

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**I - DADOS DO SETOR REQUISITANTE** (Conforme art. 60, I, do REGLIC-RIOSAUDE)

**Diretoria/Setor requisitante RioSaúde:** Diretoria de Operações – DOP.

**Responsável pela Requisição ou Equipe Responsável pela Requisição da Unidade**

**de Saúde:** Carlos Augusto Simões do Rosário - Diretor de Operações.

**Matrícula do Responsável:** 59/4.081.946-6

**E-mail:** carlosaugusto.smsrio@gmail.com

**Telefone:** 55 (21) 2288-0637

**II - DESCRIÇÃO DA DEMANDA E APRESENTAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL** (Conforme art. 60, II, do REGLIC-RIOSAUDE)

O presente documento de formalização de demanda – DFD tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de **controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização), sem dedicação exclusiva de mão de obra, com materiais, equipamentos e insumos**, visando atender as necessidades permanentes e contínuas inseridas na MATERNIDADE DA ROCINHA, unidade de Saúde gerida pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RioSaúde.

Atualmente há o processo nº **RSU-PRO-2023/3512** com contratos vigentes sob nº 08/2024, 09/2024 e 10/2024 e carta de aceite de prorrogação de 22/02/2026 a 21/02/2028, contemplando as seguintes unidades: Sede RioSaúde, UPA Cidade de Deus, UPA Costa Barros, UPA Del Castilho, UPA Engenho de Dentro, UPA João XXIII, UPA Madureira, UPA Magalhães Bastos, UPA Rocha Miranda, UPA Senador Camará, UPA Sepetiba, UPA Paciência, UPA Vila Kennedy e CER Barra da Tijuca – considerando o Contrato de Gestão nº 251/2023 e seus Termos Aditivos. Ainda o processo nº **RSU-PRO-2025/01955** contemplando o Hospital do Andaraí e o processo nº **RSU-PRO-2024/07402** contemplando o HMRG.

Considerando a manifestação das empresas prestadoras de serviço de controle de vetores e pragas, informando não ter interesse na formalização de Termo Aditivo para atender a unidade **Maternidade da Rocinha**.

Sendo assim, diante do exposto compete a confecção do documento de formalização de demanda (DFD), com a referida contratação.



Assinado com senha por SAMARA CRISTINA PEREIRA - COORDENADOR DE OPERAÇÕES IV / 45891 - 18/09/2025 às 16:44:12 e CARLOS AUGUSTO SIMOES DO ROSARIO - DIRETOR DE DIRETORIA DE EMPRESA / 45891 - 19/09/2025 às 10:08:50.  
Documento Nº: 12132573-3921 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12132573-3921>



RSUCAP202580748

SIGA



RSUCAP202584123

SIGA



Autenticado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - COORDENADOR III / 52612 - 02/10/2025 às 09:07:21.  
Documento Nº: 12312893-7586 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12312893-7586>

**III - UNIDADES A SEREM ATENDIDAS** (Conforme art. 60, III, do REGULAMENTO RIOSAÚDE)

**Unidades de saúde:** Maternidade da Rocinha – de acordo com as características e especificações contidas neste DFD, observados os quantitativos estabelecidos conforme descritivo.

**IV - JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (Conforme art. 60, IV, do REGULAMENTO RIOSAÚDE)

Considerando o Contrato de Gestão nº 251/2023 e seus Termos Aditivos, assinado entre a RIOSAÚDE e o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de gerenciar e operacionalizar as unidades de saúde geridas por esta Empresa Pública.

Cabe destacar que o presente DFD tem por objetivo contratar empresa especializada na prestação do serviço contínuo de **controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização)**, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com materiais, equipamentos e insumos, necessários à prevenção e a eliminação de pragas urbanas, como ratos, baratas, moscas, formigas, cupins, traças, pulgas e outros insetos aracnídeos, quilópodes e diplópodes, porventura existentes nas dependências da Maternidade da Rocinha, de acordo com a legislação pertinente, com fornecimento de mão de obra, produtos, equipamentos, ferramentas, e instrumentos suficientes para assegurar a eficácia e eficiência na execução dos serviços, sob responsabilidade da contratada.

Considerando que, em virtude de a RIOSAÚDE não possuir expertise e autorização para controlar vetores e pragas, faz-se necessário contratar a prestação de serviço para execução de atividades que compreendam o monitoramento, prevenção e ações corretivas que visem o controle de vetores e pragas, sendo elas, detetização: desinsetização (baratas, formigas, mosquitos, moscas, traças, percevejo, aranhas, lacraia, pulga), desratização, descupinização (cupins subterrâneos, cupins arbóreos, cupins de madeira seca e broca de madeira).

Os serviços serão prestados nas dependências da Maternidade da Rocinha, com endereço descrito no **Anexo I**.

Este DFD está norteado conforme a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o REGULAMENTO – Regulamento de Licitações e Contratações da RioSaúde.

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.



Assinado com senha por SAMARA CRISTINA PEREIRA - COORDENADOR DE OPERAÇÕES IV / 45891 - 18/09/2025 às 16:44:12 e CARLOS AUGUSTO SIMOES DO ROSARIO - DIRETOR DE DIRETORIA DE EMPRESA / 45891 - 19/09/2025 às 10:08:50.  
Documento Nº: 12132573-3921 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12132573-3921>



RSUCAP202580748

SIGA



Autenticado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - COORDENADOR III / 52612 - 02/10/2025 às 09:07:21.  
Documento Nº: 12312893-7586 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12312893-7586>



RSUCAP202584123

SIGA

A contratação em tela exclui-se da obrigatoriedade para análise e parecer da CODESP, uma vez que não há mão de obra preponderante, conforme art. 4º inciso VII, DECRETO RIO Nº 54683 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Para a qualidade da execução dos serviços, a empresa deverá constituir equipe composta com número suficiente de empregados, de tal forma a contemplar no mínimo as atividades básicas bem como suas frequências.

O prazo de vigência do contrato decorrente deste DFD será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por até 05 (cinco) anos, conforme o inciso III do art. 82 do Decreto Municipal nº 44.698/2018.

O objeto não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais desconhecidos pelo mercado, sendo certo que no mercado existem diversas empresas que oferecem os serviços aqui elencados.

**V - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO TOTAL** (Conforme art. 60, V, do REGULAMENTO RIOSAÚDE)

As quantidades informadas neste documento de formalização da demanda - DFD, foram elencadas, objetivando atender as necessidades da unidade de saúde gerida pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro.

A demanda do serviço tem como base as características da unidade, tendo em vista o número de leitos, o quantitativo e o tipo de atendimento, transição epidemiológica de agravos e doenças, localização, além de uma margem de segurança em razão de situações emergenciais.

**CÓDIGO SIGMA: 2550.76.0002-49 – Imunização de prédios e exterminação de ratos e insetos em unidades hospitalares.**

**CÓDIGO BR: 3417 - Desinsetização / desratização / dedetização**

O prazo para o início dos serviços será de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do memorando de início, encaminhado pelo setor de Contratos.

Os bens previstos neste documento de formalização de demanda constam no Anexo Único da Portaria "N" A/CSIL nº 37 de 3 de dezembro de 2013, que incluiu e consolidou itens constantes do Anexo I da Portaria A/CSIL nº 24, de 5 de setembro de 2006, para fins de aquisição de materiais ou contratação de serviços comuns.



Assinado com senha por SAMARA CRISTINA PEREIRA - COORDENADOR DE OPERAÇÕES IV / 45891 - 18/09/2025 às 16:44:12 e CARLOS AUGUSTO SIMOES DO ROSARIO - DIRETOR DE DIRETORIA DE EMPRESA / 45891 - 19/09/2025 às 10:08:50.  
Documento Nº: 12132573-3921 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12132573-3921>



RSUCAP202580748

SIGA



RSUCAP202584123



Autenticado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - COORDENADOR III / 52612 - 02/10/2025 às 09:07:21.  
Documento Nº: 12312893-7586 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12312893-7586>

SIGA

Todos os produtos utilizados para o manejo e controle de pragas urbanas e vetores deverão ser registrados e aprovados pelo Ministério da Saúde (MS), ANVISA E INEA incumbindo exclusivamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA, responsável diretamente pelo treinamento dos operadores; pela aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente. O objeto está descrito de forma clara e concisa para evitar prejuízo à concorrência.

Somente poderão ser utilizados produtos saneantes desinfetantes, de venda restrita ou livre, que estejam devidamente registrados na ANVISA. Os produtos utilizados deverão ser aplicados em pontos estratégicos para evitar qualquer tipo de contaminação às pessoas, alimentos, materiais e equipamentos existentes nos locais de aplicação. Deve-se enfatizar que as aplicações espaciais de inseticidas para controle de mosquitos de importância em Saúde Pública, por Ultra Baixo Volume (UBV) ou por Termonebulização (FOG) somente poderão ser praticadas nas áreas externas das edificações e como metodologia complementar às demais ações de controle. Essas aplicações deverão ser realizadas, exclusivamente, nas primeiras horas da manhã ou nos finais de tarde, de acordo com o período de atividade da "espécie-alvo", conforme recomendação do INEA.

Deverão ser observadas NBR 15.584:2008, partes 1, 2 e 3, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sobre o controle de vetores e pragas urbanas, sem prejuízo de outras determinações aplicáveis à sustentável execução do serviço.

Deverá ser utilizado pela contratada, na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, somente produtos saneantes desinfetantes de venda restrita voltados para empresas especializadas, ou de venda livres, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em atenção ao art. 7º da Lei Estadual n.º 7.806/2017 e art. 6º da RDC n.º 622/2022, da ANVISA.

Na utilização de produtos químicos, a contratada deverá observar as instruções do rótulo, bem como os boletins técnicos do fabricante e as fichas de informações de segurança de produto químico (FISPQ), em conformidade com a NBR 14.725-4:2014, produzida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e com a Norma Regulamentadora n.º 26 que dispõe sobre a Sinalização de Segurança, item 26.2, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, e demais normas aplicáveis.

Com relação ao destino final e ao descarte de embalagens dos produtos utilizados na prestação dos serviços, a empresa contratada deverá estar em conformidade com os artigos 15,



Assinado com senha por SAMARA CRISTINA PEREIRA - COORDENADOR DE OPERAÇÕES IV / 45891 - 18/09/2025 às 16:44:12 e CARLOS AUGUSTO SIMOES DO ROSARIO - DIRETOR DE DIRETORIA DE EMPRESA / 45891 - 19/09/2025 às 10:08:50.  
Documento Nº: 12132573-3921 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12132573-3921>



RSUCAP202580748

SIGA



Autenticado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - COORDENADOR III / 52612 - 02/10/2025 às 09:07:21.  
Documento Nº: 12312893-7586 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12312893-7586>



RSUCAP202584123

SIGA

16, 17 e 18 da Lei Estadual nº 7.806/2017, bem como os artigos 14, 15, 16, 17 e 18 da RDC n.º 622/2022, da ANVISA. Os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação custo-benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

O cronograma de ações deverá discriminar todas as etapas para implantação do serviço, incluindo instalações de equipamentos, armadilhas, ajustes prediais, início das aplicações para o efetivo controle de vetores e pragas urbanas.

Durante a prestação dos serviços, a empresa contratada, atenderá a todos os chamados de urgência feitos pela gestão local, sem limite de vezes, para verificação e eliminação de focos de insetos (mosquitos, baratas, cupins, brocas, percevejos, formigas, moscas, pulgas, traças) e outros nocivos à saúde dos usuários, acompanhantes, colaboradores, bem como a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente, que dependam de soluções imediatas, sem qualquer ônus para a RioSaúde, atendendo todas as áreas existentes.

A empresa prestadora dos serviços, oferecerá garantia de que, durante a vigência do contrato, no ambiente em questão, será mantido o controle da população de insetos e roedores

As armadilhas luminosas, as estações PEP, utensílios, equipamentos, ferramentas e maquinários, serão fornecidos e instalados pela empresa contratada, visando à perfeita execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços, buscando cumprir com o objeto do contrato.

Ademais, a unidade de saúde deverá informar/indicar os profissionais que formarão a Comissão de Fiscalização da unidade na qual serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato.

Caso a unidade não possua RH suficiente para compor a Comissão de Fiscalização, deverá ser mantida a atestação das notas, bem como o processo de pagamento das notas na Sede Administrativa da RioSaúde.

Para compor a Comissão de Fiscalização, o mínimo será de 03 (três) profissionais, sendo recomendável a indicação de 05 (cinco), devido a eventuais afastamentos legais que possam ocorrer.

#### VI - QUANTITATIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO (Conforme art. 60, VI, do REGLIC-RIOSAUDE)

Registra-se que a contratação está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA, PORTARIA “N” RIOSAUDE/PRE Nº 75 DE 28 DE MARÇO DE 2025.



Assinado com senha por SAMARA CRISTINA PEREIRA - COORDENADOR DE OPERAÇÕES IV / 45891 - 18/09/2025 às 16:44:12 e CARLOS AUGUSTO SIMOES DO ROSARIO - DIRETOR DE DIRETORIA DE EMPRESA / 45891 - 19/09/2025 às 10:08:50.  
Documento Nº: 12132573-3921 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12132573-3921>



RSUCAP202580748

SIGA



Autenticado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - COORDENADOR III / 52612 - 02/10/2025 às 09:07:21.  
Documento Nº: 12312893-7586 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12312893-7586>



RSUCAP202584123

SIGA

Frisa-se que, a unidade solicitará sempre que necessário, conforme avaliação do gestor e fiscais do contrato, a visita e os equipamentos (armadilhas) para troca e/ou reposição, e, quando do início do contrato, as armadilhas precisam ser novas.

Por fim, em virtude de supervenientes assunções da gestão de novas Unidades de Saúde pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro, que possam vir a ocorrer durante a execução do contrato de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização), está sendo contemplado neste documento de formalização de demanda (DFD) um adicional no valor de 30% (trinta por cento), do valor total dos serviços, a fim de prever um quantitativo maior na prestação de serviço, que só será utilizado conforme necessidade, a fim de evitar o desguarnecimento do serviço em questão.

Informa-se que deverá ser solicitado amostra de 1 (uma) **armadilha luminosa**, para avaliação da qualidade do material: verificar robustez do equipamento, tipo de acabamento, resistência do plástico/metálico, facilidade de limpeza e higienização; segurança operacional – garantir que não haja risco de choque elétrico, curto-circuito ou contato direto com a lâmpada/grade. Eficiência do sistema luminoso e de captura – nem sempre a potência nominal indicada em catálogo reflete o desempenho real. A amostra permite verificar luminosidade, alcance e adesividade da placa. Ergonomia e manutenção – avaliar praticidade na troca de refis, facilidade de acesso interno para higienização e peso do equipamento para fixação.

Padronização visual e dimensional – confirmar se o modelo atende às dimensões adequadas ao ambiente de instalação, compatibilidade com infraestrutura existente e estética em áreas de atendimento público.

Informamos ainda que a Diretoria demandante possui profissional técnico, engenheiro e arquiteto que podem realizar uma avaliação técnica da amostra.

A Maternidade da Rocinha dispõe de **489,98m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados)** para controle de pragas e vetores. As metragens foram obtidas junto à equipe de Engenharia da Diretoria de Operações da RIOSAÚDE, conforme planilha:



Assinado com senha por SAMARA CRISTINA PEREIRA - COORDENADOR DE OPERAÇÕES IV / 45891 - 18/09/2025 às 16:44:12 e CARLOS AUGUSTO SIMÕES DO ROSARIO - DIRETOR DE DIRETORIA DE EMPRESA / 45891 - 19/09/2025 às 10:08:50.  
Documento Nº: 12132573-3921 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12132573-3921>



RSUCAP202580748

SIGA



RSUCAP202584123



Autenticado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - COORDENADOR III / 52612 - 02/10/2025 às 09:07:21.  
Documento Nº: 12312893-7586 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12312893-7586>

SIGA

Pavimento	Setor	Metragem (m²)
TERREO	ESPERA	25,26
	Recepção	6,25
	FARMÁCIA	6,25
	SALA DE EXAMES	10,65
	OBSESRVAÇÃO CLÍNICA	18,11
	ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	9,24
	QUARTO PRE PARTO	17,22
	EXPURGO	3,18
	DML	3,18
	BANHEIRO	3,89
8.º PAVIMENTO	POSTO DE ENFERMARIA	16,63
	HALL ELEVADRES SERVIÇO + Circulação do Centro Cirúrgico	29,58
	POSTO DE GAS	1,74
	CENTRO CIRURGICO	37,42
	RPA	38,62
	ESTAR	33,50
	COPA	5,63
	ADMINISTRAÇÃO	39,33
	ENFERMARIA	38,62
	BANHEIRO ENFERMARIA	4,35
	HALL DO BANHEIRO	1,61
	DEPÓSITO	2,20
	SALA CEGONHA	21,44
	CARTÓRIO	4,57
	ALMOXARIFADO	7,39
	Recepção + Hall Social	52,07
	BANHEIRO MASCULINO	12,94
	BANHEIRO FEMININO	13,68
	BANHEIRO SOCIAL	4,74
	EXPURGO	4,03
ABRIGO INFECTANTE	5,10	
VARANDA 1	5,78	
VARANDA 2	5,78	
<b>Total da área onde o serviço será prestado (m2)</b>		<b>489,98</b>



Assinado com senha por SAMARA CRISTINA PEREIRA - COORDENADOR DE OPERAÇÕES IV / 45891 - 18/09/2025 às 16:44:12 e CARLOS AUGUSTO SIMOES DO ROSARIO - DIRETOR DE DIRETORIA DE EMPRESA / 45891 - 19/09/2025 às 10:08:50.  
Documento Nº: 12132573-3921 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12132573-3921>



RSUCAP202580748

SIGA



RSUCAP202584123

SIGA



Autenticado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - COORDENADOR III / 52612 - 02/10/2025 às 09:07:21.  
Documento Nº: 12312893-7586 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12312893-7586>



CIRCULAÇÃO CENTRO CIRÚRGICO.

ÁREA: 29.58m<sup>2</sup>

CIRCULAÇÃO SOCIAL

ÁREA: 52.07m<sup>2</sup>

Ressalta-se que, para os ambientes descritos como: hall elevadores serviços, posto de gás, banheiro masculino (vestiário), banheiro feminino (vestiário), banheiro social (funcionário), ante câmara, varanda 1 e 2, DML e banheiro, podem ser desconsiderados para pontos de armadilha luminosa. Em relação às armadilhas, observa-se que, no **anexo II**, seguem as sugestões de modelos de armadilhas luminosas. Abaixo segue a periodicidade da prestação dos serviços:

SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Serviços de dedetização	MENSAL
Serviços de desratização	MENSAL
Serviços de descupinização	MENSAL

Observa-se que foi recebido um estudo realizado pela enfermeira de CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) da Maternidade da Rocinha, onde consta a indicação para a instalação de 12 (doze) armadilhas luminosas nos seguintes locais:

**1. Térreo:**

Recepção; PPP; Observação; Expurgo.

**2. 8º andar:**

Centro cirúrgico; RPA; Posto de enfermagem; Hall elevadores; Hall da Recepção; Corredor centro cirúrgico; Cegonha; Alojamento Conjunto.



Assinado com senha por SAMARA CRISTINA PEREIRA - COORDENADOR DE OPERAÇÕES IV / 45891 - 18/09/2025 às 16:44:12 e CARLOS AUGUSTO SIMOES DO ROSARIO - DIRETOR DE DIRETORIA DE EMPRESA / 45891 - 19/09/2025 às 10:08:50.  
Documento Nº: 12132573-3921 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12132573-3921>



RSUCAP202580748

SIGA



RSUCAP202584123

SIGA



Autenticado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - COORDENADOR III / 52612 - 02/10/2025 às 09:07:21.  
Documento Nº: 12312893-7586 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12312893-7586>

Diante do escopo faz-se necessário a adequação aos pontos de instalação conforme definido pela CCIH da maternidade da Rocinha.

Este documento (DFD) apresenta a metragem da área a ser atendida, e demais especificidades, com o objetivo de subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Ressalta-se que deverá ser observada a RDC nº 622/2022 e demais legislações pertinentes ao tema.

Cabe ressaltar que ao estabelecer os resultados a serem alcançados neste processo, destacam-se os aspectos que garantem a eficiência, economicidade, qualidade e conformidade.



Assinado com senha por SAMARA CRISTINA PEREIRA - COORDENADOR DE OPERAÇÕES IV / 45891 - 18/09/2025 às 16:44:12 e CARLOS AUGUSTO SIMOES DO ROSARIO - DIRETOR DE DIRETORIA DE EMPRESA / 45891 - 19/09/2025 às 10:08:50.  
Documento Nº: 12132573-3921 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12132573-3921>



RSUCAP202580748

SIGA 



Autenticado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - COORDENADOR III / 52612 - 02/10/2025 às 09:07:21.  
Documento Nº: 12312893-7586 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12312893-7586>



RSUCAP202584123

SIGA 

ANEXO I - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidade	Endereço
MATERNIDADE DA ROCINHA	Av. Niemeyer, 776 - São Conrado, Rio de Janeiro - RJ, 22610-095



Assinado com senha por SAMARA CRISTINA PEREIRA - COORDENADOR DE OPERAÇÕES IV / 45891 - 18/09/2025 às 16:44:12 e CARLOS AUGUSTO SIMOES DO ROSARIO - DIRETOR DE DIRETORIA DE EMPRESA / 45891 - 19/09/2025 às 10:08:50.  
Documento Nº: 12132573-3921 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12132573-3921>



RSUCAP202580748

SIGA



RSUCAP202584123

SIGA



Autenticado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - COORDENADOR III / 52612 - 02/10/2025 às 09:07:21.  
Documento Nº: 12312893-7586 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12312893-7586>

ANEXO II - MODELO DE ARMADILHA LUMINOSA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Área de Atuação: até 25 m<sup>2</sup>
- Lâmpadas UV-A: 1 x 15 Watts
  - Consumo (KW/h): 0,015
- Refil Utilizado (mm): 240 x 450
- Dimensões L x C x A (cm): 17,5 x 50 x 11
  - Voltagem: Bivolt
- Estrutura: Aço Galvanizado, com pintura eletrostática branca.
  - Peso: 1,15 Kg



Assinado com senha por SAMARA CRISTINA PEREIRA - COORDENADOR DE OPERAÇÕES IV / 45891 - 18/09/2025 às 16:44:12 e CARLOS AUGUSTO SIMOES DO ROSARIO - DIRETOR DE DIRETORIA DE EMPRESA / 45891 - 19/09/2025 às 10:08:50.  
Documento Nº: 12132573-3921 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12132573-3921>



RSUCAP202580748

SIGA 



Autenticado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - COORDENADOR III / 52612 - 02/10/2025 às 09:07:21.  
Documento Nº: 12312893-7586 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12312893-7586>



RSUCAP202584123

SIGA 



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Bivolt: 127/220V.
- Equipada com 1 lâmpada UV-A de 15W de 45 cm.
- Substitua as lâmpadas UV-A a cada 10 meses ou 7.500 horas de uso.
- Lâmpadas com protetor PETG.
- Placa adesiva (Refil): 450 x 220 mm (45 x 22 cm)
  - Área de cobertura: 20 m<sup>2</sup>
  - Dimensões da armadilha: 53 x 20 x 17 cm
- Estrutura em Polipropileno Homopolímero Virgem.
- Fixação em paredes e colunas.



Assinado com senha por SAMARA CRISTINA PEREIRA - COORDENADOR DE OPERAÇÕES IV / 45891 - 18/09/2025 às 16:44:12 e CARLOS AUGUSTO SIMOES DO RÔSARIO - DIRETOR DE DIRETORIA DE EMPRESA / 45891 - 19/09/2025 às 10:08:50.  
Documento Nº: 12132573-3921 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12132573-3921>



RSUCAP202580748

SIGA



Autenticado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - COORDENADOR III / 52612 - 02/10/2025 às 09:07:21.  
Documento Nº: 12312893-7586 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12312893-7586>



RSUCAP202584123

SIGA

**CHECKLIST: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – LICITAÇÃO PARA  
SERVIÇOS/AQUISIÇÃO**

Atualizado em: 15/05/2024

REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS	SIM / NÃO / SE APLICA	Fls. do PA
<b>Etapa 1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>		
1. Constam os dados do setor requisitante <sup>1</sup> , contendo a indicação do setor e do responsável pela demanda, com número de matrícula e e-mail? (art. 60, inciso I, do REGLIC)	SIM	129
2. Consta a descrição da necessidade da demanda, com a apresentação da situação atual e considerando o problema a ser resolvido? (art. 60, inciso II, do REGLIC)	SIM	129
3. Consta a indicação das unidades a serem atendidas com a contratação? (art. 60, inciso III, do REGLIC)	SIM	130
4. Consta a justificativa da contratação, considerando os benefícios que serão alcançados, sob a perspectiva do interesse público? (art. 60, inciso IV, do REGLIC)	SIM	130 e 131
5. Consta a descrição do objeto, de forma objetiva, <sup>2</sup> contendo as especificações técnicas mínimas <sup>3</sup> necessárias ao atendimento da necessidade? (art. 60, inciso V, do REGLIC)	SIM	131 a 133
6. Consta o quantitativo do objeto, juntamente com a memória de cálculo que o embasa, se couber? (art. 60, inciso VI, do REGLIC)	SIM	133 a 140

<sup>1</sup> \*O setor requisitante é aquele que possui o interesse nos resultados da contratação, considerando o seu rol de competências.

**\*\*Caso o setor requisitante seja também aquele que irá elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do DFD torna-se dispensável, uma vez que os requisitos tratados na Etapa 1 constarão necessariamente, e de forma mais detalhada, no escopo do ETP.**

<sup>2</sup> A descrição do objeto de forma objetiva será realizada com base no objeto que o setor requisitante entenda, na data de elaboração do DFD, ser o mais adequado a satisfazer os interesses administrativos, sendo certo que a definição precisa do objeto a ser contratado apenas será efetivada após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pela análise do levantamento de mercado, nos termos do art. 61, inciso III, do REGLIC, quando for o caso.

<sup>3</sup> Demais especificações técnicas, que não sejam essenciais à área demandante para o atendimento de sua demanda, serão definidas no ETP e/ou TR, caso necessário, pelos responsáveis pela elaboração desses documentos.



Assinado com senha por SAMARA CRISTINA PEREIRA - COORDENADOR DE OPERAÇÕES IV / 45891 - 18/09/2025 às 16:54:09.  
Documento Nº: 12133079-3921 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12133079-3921>



RSUCAP202580761

SIGA



RSUCAP202584123



Autenticado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - COORDENADOR III / 52612 - 02/10/2025 às 09:07:21.  
Documento Nº: 12312893-7586 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12312893-7586>

SIGA